



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.365 /

"CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES SOBRE AIDS - SIMISA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criado o Sistema Municipal de Informações sobre a AIDS - SIMISA, com o objetivo de promover, em horário de serviço, trabalho sistemático de informação e esclarecimento dos funcionários municipais, sobre as medidas de prevenção da AIDS e das demais doenças sexualmente transmissíveis.

§ 1º - A equipe de trabalho que atuará junto ao "SIMISA", será composta por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, Família e Bem Estar Social, aptos para instruírem sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e demais doenças sexualmente transmissíveis.

§ 2º - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos durante o expediente normal de trabalho, atuando diretamente em cada departamento e/ou repartição pública municipal, a fim de que a todos os servidores municipais, sejam levadas as informações de prevenção e/ou combate ao avanço das doenças sexualmente transmissíveis.

ART. 2º - A coordenação geral do SIMISA ficará a cargo do titular da pasta da Saúde, Família e Bem Estar Social, ou àquele por ele especialmente designado, desde que pertencente aos quadros do funcionalismo municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, Família e Bem Estar Social, incumbida de fornecer todo o material de apoio necessário ao bom e fiel cumprimento desta lei, sob pena de responsabilidade àqueles que impedirem e/ou retardarem o desenvolvimento desse serviço.

ART. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, incumbido de regulamentar a presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

LEI Nº 5.365 - CONTINUAÇÃO /

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE JUNHO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 785, de 19/20 / 06 /93.